

## ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **11020000010/16** em questão foi formalizado em 19.01.2016;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de ofício em 19 de setembro de 2019 de novembro de 2019, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento com possibilidade da solicitação de prorrogação do prazo;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 20.09.2019 conforme AR – Aviso de Recebimento anexo ao processo;

Considerando que não houve pedido de prorrogação de prazo;

Considerando que não houve o cumprimento do Pedido Informações complementares;

Considerando que as Informações queridas são peças extremamente necessárias para a tomada de decisão técnica e que estavam previstas na Resolução 1.905/2013 como peças processuais

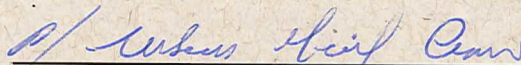
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 11020000010/16**, relativo ao empreendimento **Alda Nunes Guimarães / Cachoeira, Santo Antonio e Esmeril / MAT. 52355**, inscrito no CPF sob o nº. 687.628.956-72, localizado na zona rural do município de Patrocínio/MG, não cumprimento da Informação complementar;

Publique-se e archive-se.

Patrocínio - MG, em 07 de JAN de 2020.



**Frederico Fonseca Moreira**

Supervisor Regional – IEF URFBIO Alto Paranaíba

IEF-Escritório Regional Alto Paranaíba  
Eng.º Florestal-CREAMG 53610/D  
Analista Ambiental-Masp. 1021248-8  
Rubens Maciel Cappuzzo